~ Lei n. 84 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a proceder a remoção dos restos mortais do Monsenhor Guilherme Maria Thiletgk e do Coronel Jorge Schimmelpfeng para esta cidade de Foz do Iguassú.

Parag. único - Prévia execução do disposto neste artigo deverá entrar o Prefeito Municipal em entendimento com as autoridades eclesiásticas e famílias dos mortos de modo a obter-lhes a conformidade.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Munici-

pal autorizado a entrar em entendimento com as autoridades eclesiásticas para que os restos mortais do Monsenhor Guilherme Maria Thiletzk tenham sepultura na Igreja Matriz local, estando, também, autorizado a erigir mausoléo condigno no Cemitério Municipal local, para recebero os restos mortais do Coronel Jorge Schimmelpfeng.

Paragr. único - Em ambos mausoléos, de acordo com as indicações de nome e datas, procederá o Prefeito Municipal a inscrição dos dizeres seguintes: "Ao seu benfeitor e amigo - O Município de Foz do Iguassú."

Artigo 3º - Fica aberto o crédito de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para a execução do autorizado pela presente lei, devendo o Sr. Prefeito Municipal providenciar a competente suplementação orçamentária.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, aos 14 de junho de 1949.

Observações:
Publicada no Diário Oficial n. 104, de 30-6-49, pag. 6.

Júlio Assis
Prefeito Municipal

Otília Schimmelpfeng
Secretária